



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Mal. Deodoro/AL  
Liv. nº 001, Fls. nº 175/21 - V  
Protocolo nº 1.338/2021  
EM 16/11/2021  
Protocolista

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2021.

**U R G E N T E**

Mensagem de Lei nº 38/2021

A Sua Excelência, o Senhor  
**Vereador ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro  
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 38/2021, que altera o artigo 1º da Lei nº 998, de 03 de novembro de 2010.

O aludido projeto de lei se destina a conceder subvenção ao artista individual conhecido como “Zezinho do Sax”, de modo que a cultura musical de altíssima vocação no Município de Marechal Deodoro prestigie de forma isonômica o rol dos mais prestigiados grupos e artistas musicais de nossa terra, os quais com sua atividade e dedicação a essa belíssima arte há décadas elevam o nome de nosso município no mundo artístico e cultural brasileiro e internacional, e ao Instituto Avivah, cuja subvenção municipal auxiliará sobremaneira a consecução das atividades ligadas à cultura e à arte exercidas pela entidade, enriquecendo o patrimônio cultural de Marechal Deodoro e dos deodorenses.

Desse modo, considerando a alta relevância do projeto ora apresentado, peço que seja submetido à apreciação e discussão de Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, obtendo a competente aprovação dessa honrada Casa Legislativa em razão de sua extrema relevância, e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei nº 38, de 16 de novembro de 2021.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 998, de 03 de novembro de 2010, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 998, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social, mensalmente:*

*I- às Bandas Filarmônicas Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França, Sociedade Musical Nossa Senhora da Boa Viagem, Filarmônica do Aconchego, Sociedade Musical Santa Rita dos Impossíveis, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil. quatrocentos e dez reais) para cada entidade;*

*II- para a Banda de Pífanos “Esquentá Muié”, a Banda de Pífanos “Manoel da Hora” o valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) para cada banda;*

*III – para o artista individual Nelson dos Santos, conhecido pelo nome artístico “Nelson da Rabeca”, o valor de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais);*

*IV-para o artista individual José Romeiro Neto, conhecido pelo nome artístico “Zezinho do Sax”, o valor de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais);*

*V- ao Instituto Avivah no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil. quatrocentos e dez reais).”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2021.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito